

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 1ª REGIÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL NORMATIVO Nº 01/2018 – CRN-1, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 1ª REGIÃO – CRN-1**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de **NUTRICIONISTA FISCAL**, por prazo determinado, visando atender as necessidades do serviço, pautado no interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal; artigo 2º, VI, “i”, da Lei 8.745/1993 e artigos 443 § 1º e 2º e 445 da CLT, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação em caráter temporário, para preenchimento de 01 (uma) vaga, cujo período de duração do contrato será de 08 (oito) meses podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar da data de contratação.
- 1.2 O PROCESSO SELETIVO de que trata este edital será composto das seguintes fases:
 - a) prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.
 - b) Prova Discursiva: Classificatória e Eliminatória.
- 1.3 As provas discursivas referentes ao PROCESSO SELETIVO serão aplicadas na cidade de Cuiabá (MT).
- 1.4 A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento nos artigos artigo 443 § 1º e 2º e 445, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo os interesses do CRN/1 e, não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, em que os Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional não possuem cargos de carreira criados por lei.
- 1.5 O Processo Seletivo para Contratação Temporária terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Presidente do CRN/1.
- 1.6 Os horários mencionados neste edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7 Fazem parte deste edital os anexos I (Requisitos e Atribuições dos Cargos), II (Conteúdo Programático da Prova Discursiva), III (Modelo de Requerimento para Candidato com Deficiência e/ou Necessidades Especiais) e IV (Cronograma de Fases).

2 DO CARGO

2.1 CARGO COM REQUISITO DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	Denominação do Cargo	Cidade de Lotação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal*
001	Nutricionista Fiscal	Cuiabá/MT	1 (uma)	40 horas	R\$ 4.208,70

* Além da remuneração informada, o candidato admitido também terá direito a: **Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte.**

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CONTRATAÇÃO

- 3.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 3.2 Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 3.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme anexo I deste edital.
- 3.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público.
- 3.8 Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com sua função e horário de trabalho no **CRN/1**.
- 3.9 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente PROCESSO SELETIVO e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- 4.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br>, solicitada no período entre **08 horas do dia 16/01/2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 23/01/2018**.
- 4.1.2 O CRN/1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 4.1.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- 4.1.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

4.1.5 O boleto bancário poderá ser pago, preferencialmente, em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 23/01/2018**.

4.1.6.1 O **CRN/1**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **23/01/2018**.

4.1.7 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.1.8 O comprovante definitivo de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável de **25 de janeiro de 2018**.

4.1.9 O **CRN/1** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

4.1.10 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **CRN/1** por meio dos telefones ou *e-mail* crn1@crn1.org.br

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.1.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro PROCESSO SELETIVO ou para outros cargos.

5.1.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.1.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

5.1.3.2 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.

5.1.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **CRN/1** do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.1.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de suspensão, revogação, anulação e cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.1.6 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **CRN/1** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

5.1.7 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado ao **CRN/1**, caso seja solicitado.

5.1.8 O candidato que efetuar a inscrição no PROCESSO SELETIVO, aceita e tem ciência de que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da convocação.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.2.2 Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO o candidato amparado pelo decreto supracitado.

5.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2.4 O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste PROCESSO SELETIVO poderá requerê-la, no período entre **08 horas de 16/01/2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 18/01/2018**, por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no *link* <http://www.crn1.org.br/transparencia/gestao-de-pessoas/concursos-publicos/>, devendo o candidato, obrigatoriamente:

a) informar número do CPF;

b) informar número do CEP de sua residência;

c) informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo Cadastro Único;

d) informar nome da mãe completo sem abreviaturas;

e) selecionar e escolher O PROCESSO SELETIVO/cargo pretendido e

f) selecionar a opção de estar ciente com as normas deste edital.

5.2.5 O preenchimento correto dos dados no formulário é de responsabilidade exclusiva do candidato. A constatação de inconsistência ou falta em qualquer um dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar o indeferimento da solicitação.

5.2.6 O **CRN/1** não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.7 Para fins de comprovação, o candidato deverá imprimir o comprovante da solicitação do pedido de isenção.

5.2.8 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do PROCESSO SELETIVO, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.2.9 O **CRN/1** consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.2.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas e
- b) não observar a forma e o prazo para a solicitação.

5.2.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.2.12 A relação dos pedidos de isenção será divulgada na data provável de **19 de janeiro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br>.

5.2.12.1 O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* crn1@crn1.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.2.12.2 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br> e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição **até o dia 23 de janeiro de 2018**, conforme procedimentos descritos neste edital ou em publicações posteriores.

5.2.12.3 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO.

5.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova discursiva deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **23/01/2018**, impreterivelmente, via SEDEX, para o **CRN/1**, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.

5.3.2 Após o prazo informado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.3.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CRN 1 não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

5.3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

5.3.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.3.5.1 O **CRN/1** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.6 O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá enviar, até o dia **23/01/2018**, impreterivelmente, via SEDEX, para o **CRN/1 (PROCESSO SELETIVO nº 01/2018 – CRN/1)**, no endereço: SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70711-903, laudo médico específico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização da prova discursiva. O **CRN/1** analisará a viabilidade de uso do aparelho auditivo.

5.3.7 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, **23/01/2018**, na forma do subitem 5.3.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitidos por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.3.8 A relação dos candidatos que solicitaram atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

5.3.8.1 O candidato disporá de um dia útil a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* crn1@crn1.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3.9 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente PROCESSO SELETIVO, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.4.1.1 Da vaga disponível e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

5.4.1.3 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
- b) encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;

c) encaminhar requerimento solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso (conforme modelo do anexo III deste edital). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

5.4.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **26/01/2018**, para a **Sede do CRN/1 (PROCESSO SELETIVO nº 01/2018 – CRN-1), SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70711-903**, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 4 deste edital.

5.4.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **CRN/1** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

5.4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.3 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.4.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este PROCESSO SELETIVO, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

5.4.5 A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de candidatos com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br>, na ocasião da divulgação do edital de divulgação do comprovante definitivo de inscrição.

5.4.5.1 O candidato disporá de um dia útil a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de e-mail (crn1@crn1.org.br) deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.6 A inobservância do disposto no subitem 5.4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.5 DA PERÍCIA MÉDICA

5.5.1 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no PROCESSO SELETIVO, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada em Cuiabá-MT, promovida por equipe multiprofissional sob responsabilidade do CRN/1, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.5.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

5.5.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pelo CRN/1 por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

5.5.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 5.5.1 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.5 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no PROCESSO SELETIVO, figurará na lista de classificação geral.

5.5.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.5.6.1 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

5.5 Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no PROCESSO SELETIVO, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5 A(s) vaga(s) que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As fases do PROCESSO SELETIVO e seu caráter estão descritos conforme tabela a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	PESO	PONTOS	CARÁTER
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		-	-	5	CLASSIFICATÓRIO
PROVA DISCURSIVA		5	1	10	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7 DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A Prova de Títulos e Experiência Profissional terá caráter classificatório e consistirá na valorização de cursos, conforme os pontos que constam no subitem 7.10 deste edital.

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente **até o limite de 30 (trinta) candidatos**.

7.3 Constatada, a qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e documentos, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.

7.4 PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.4.1 A previsão de entrega dos documentos será no período previsto entre os **dias 30/01/2018 a 02/02/2018**.

7.4.2 A data de entrega é sujeita a alteração.

7.5 FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.5.1 Os documentos deverão ser postados impreterivelmente, via SEDEX, para a **Sede do CRN/1 (PROCESSO SELETIVO nº 01/2018 – CRN-1), SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70711-903**.

7.5.2 Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

7.6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1 Os documentos deverão ser entregues juntamente com 2 (duas) vias preenchidas do Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos e Experiência Profissional, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br> no momento da publicação do edital de convocação desta fase, e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com o nome do **PROCESSO SELETIVO nº 01/2018 - CRN/1**, e nome do candidato.

7.6.2 O candidato deverá preencher, assinar e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos e Experiência Profissional, no qual indicará os títulos e documentos apresentados.

7.6.3 Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

7.6.4 Não serão aceitos documentos originais.

7.7 NÃO SERÃO CONSIDERADOS

7.7.1 Documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital.

7.7.2 Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital.

7.7.3 Cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

7.7.4 Documentos originais.

7.7.5 Documentos ilegíveis.

7.8 INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS E DOCUMENTOS

7.8.1 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na Prova de Títulos e Experiência Profissional, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do **PROCESSO SELETIVO nº 01/2018 – CRN/1**, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou outro).

7.8.2 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.8.3 Uma vez encaminhados os títulos e documentos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos e documentos apresentados no período de entrega estipulado no anexo IV.

7.9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

7.9.1 Serão considerados os títulos e documentos conforme o subitem 7.11 deste edital, limitados ao valor máximo de 05 pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

7.9.2 Serão considerados apenas os títulos e documentos emitidos até a data da entrega.

7.9.3 Cada título será considerado uma única vez.

7.9.4 A pontuação alcançada na Prova de Títulos e Experiência Profissional será considerada apenas para efeito de classificação.

7.10 DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.10.1 TÍTULO DE DOUTOR

Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos títulos, obtido em curso recomendado pela CAPES na ocasião da obtenção do título, e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Diploma ou certificado, devidamente registrado e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	1,50 pontos	1	1,50 pontos

7.10.2 TÍTULO DE MESTRE

Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos títulos, obtido em curso recomendado pela CAPES na ocasião da obtenção do título, e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.			
COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Diploma ou certificado, devidamente registrado e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.	1,00 ponto	1	1,00 ponto

7.10.3 TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos títulos e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.			
COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrado, expedido por instituição oficial reconhecida pelo MEC.	0,25 ponto	2	0,50 ponto

7.10.4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos títulos.			
COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Certidão/Declaração de tempo de serviço na área do cargo a que concorre (conforme estabelecido no item 11.12.3)	0,20 ponto por ano completo	5	1,00 ponto

7.10.5 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO EM CONSELHOS PROFISSIONAIS DE CLASSES

Em área de atuação ao respectivo cargo, em Conselhos Profissionais de Classes. Devem estar especificadas as atividades desenvolvidas referentes ao cargo pleiteado.			
COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do Conselho Profissional de Classe, em papel timbrado, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência).	0,20 ponto por ano completo	5	1,00 ponto

7.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.11.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação, em nível de especialização, conforme estabelecido no subitem 9.10.3 deste edital, será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

7.11.1.1 Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.

7.11.2 Para a comprovação de curso de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.11.2.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.

7.11.3 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional relacionada no subitem 7.10.4, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções (a, b, c, d ou e):

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada, devem ser enviados todos os itens relacionados a seguir:

1 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

2 – declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) para exercício de atividade em empresa/instituição pública, devem ser enviados todos os itens relacionados a seguir:

1 – declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, devem ser enviados todos os itens relacionados a seguir:

1 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

2 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, devem ser enviados todos os itens relacionados a seguir:

1 – recibo de pagamento autônomo, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo.

2 – declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

e) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de empresa própria, devem ser enviados todos os itens relacionados a seguir:

1 - cópia do contrato social e alterações.

2 - cópias de declarações de clientes que comprovem atuação na área do cargo de inscrição, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

3 - prova de inscrição no INSS e na Prefeitura Municipal (ISS) durante o período trabalhado.

4 - cópias dos contratos de prestação de serviços ou de consultorias.

7.11.3.1 A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso. Não serão aceitas abreviaturas.

7.11.3.2 Para efeito de pontuação do subitem 11.11.4 não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.11.3.3 Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário.

7.11.3.4 Não serão aceitas declarações emitidas por pessoas físicas atestando o exercício da atividade.

7.11.4 Todo diploma, certificado ou declaração expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8 DA PROVA DISCURSIVA

8.1 A prova discursiva será aplicada aos candidatos classificados na forma do item 7.2.

8.3 A prova discursiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.4 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.5 A prova discursiva será composta de cinco questões, que deverão ser respondidas com um texto de extensão mínima de 5 (cinco) linhas e máxima de 7 (sete) linhas.

8.6 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de pessoa com deficiência, que impossibilite a redação pelo próprio candidato e de candidato que tenha solicitado atendimento especial, observado o disposto no item 5.3 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.7 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

8.8 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.1 O candidato receberá nota 0,00 (zero) em casos de fuga ao tema ou ao gênero proposto, de haver texto com quantidade inferior a 5 (cinco) linhas, de não haver texto, de não haver respeito à estrutura textual, de identificação em local indevido, se o texto for escrito a lápis ou caneta de cor diferente da especificada no item 8.6, ou apresentar letra ilegível.

9.2 A prova discursiva será corrigida conforme critérios a seguir. A tabela representa a avaliação feita por questão.

DOMÍNIO DO CONTEÚDO (DC)	PONTUAÇÃO
COERÊNCIA (CR): Será verificada a coerência de sentido, de construção e global.	2,00
COESÃO (CS): Será verificada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos).	2,00
TEMA (TM): Será verificada a adequação ao tema proposto, qualidade e força dos argumentos.	4,00
TEXTO (TX): Será verificada a estrutura textual adequada ao gênero proposto, além da própria adequação ao gênero.	1,00
LINGUAGEM (LG): Será verificado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto.	1,00
TOTAL	10,00

9.3 A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE), considerando-se aspectos como ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

9.4 Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

9.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

9.6 Fórmula da Pontuação:

$NPD = DC - [(NE/TL) \times 2]$

$DC = CR + CS + TM + TX + LG$

NPD = Nota Prova Discursiva

DC = Domínio do Conteúdo

NE = Número de Erros

TL = Total de Linhas

9.7 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver $NPD < 0,00$.

9.8 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **8 (oito) pontos** na prova discursiva.

9.8.1 O candidato não classificado na forma do disposto no subitem anterior será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no PROCESSO SELETIVO.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste PROCESSO SELETIVO, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na prova discursiva;

10.2 Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pelo **CRN/1**, com a presença dos candidatos empatados e de membros do **CRN/1**.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

11.1 A nota final no PROCESSO SELETIVO será:

11.1.1 A soma das notas obtidas na prova discursiva e na prova de títulos.

11.2 Os candidatos habilitados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.2 Será admitido recurso contra:

a) Resultado Preliminar da prova discursiva; e

b) Resultado Preliminar da prova de títulos e experiência profissional.

12.3 O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br>.

12.4 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, número de inscrição e assinatura do candidato e questionamento.

12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.6 Os recursos interpostos contra os resultados preliminares deverão ser enviados, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a **Sede do CRN/1 (PROCESSO SELETIVO nº 01/2018 – CRN/1)**, SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70711-903.

12.6.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

12.7 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo indicado no subitem 12.1; via fax, telegrama, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 12.6.

12.8 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do PROCESSO SELETIVO.

12.9 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.9.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.10 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações da pontuação serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br>, quando da divulgação do resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.

12.10.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.11 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

12.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de recurso.

12.13 A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA ADMISSÃO

13.1 De acordo com a necessidade do **CRN/1**, a convocação de candidatos classificados para admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados.

13.2 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

13.2.1 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

13.3 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no PROCESSO SELETIVO .

13.4 O candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pelo regime vigente à época da contratação, submetendo-se à jornada de trabalho especificada na tabela do subitem 2.1.

13.4.1 A convocação se dará por meio da publicação do respectivo edital no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico do CRN/1 (www.crn1.org.br); por e-mail e por telegrama com aviso de recebimento.

13.5 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.

13.5.1 A convocação de que trata o subitem anterior será realizada pelo **CRN/1**. O candidato convocado deverá apresentar-se ao **CRN/1** no local, data e horário determinados.

13.5.2 O candidato convocado para a admissão deverá apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão da quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto datada 3 x 4, tirada, no máximo, 180 dias antes da data da apresentação; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade, de acordo com os requisitos para o cargo descrito no anexo I; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente); Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”, com pontuação que permita dirigir, nos termos da legislação de trânsito; Certidão de Regularidade perante o CRN/1 e outros documentos que o **CRN/1** julgar necessários no ato da convocação.

13.5.3 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem anterior.

13.6 São requisitos obrigatórios para admissão:

13.6.1 não ter sido demitido por justa causa pelo CRN/1;

13.6.2 não ter sido condenado em processo administrativo ético junto ao seu respectivo Conselho de Classe.

13.7 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.8 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário, determinados pelo **CRN/1**, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do PROCESSO SELETIVO , sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PROCESSO SELETIVO contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br>.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO na Sede do CRN/1, por meio dos seguintes telefones: Brasília (61) 3328-3078. Por e-mail (crn1@crn1.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br>, ressalvado o disposto no subitem 14.5 deste edital.

14.4 O candidato que desejar relatar ao **CRN/1** fatos ocorridos durante a realização do PROCESSO SELETIVO deverá fazê-lo junto à **Sede do CRN/1**, postando correspondência para endereço: SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Sala 1611 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70711-903, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico crn1@crn1.org.br.

14.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova discursiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.

14.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.6.2 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 14.6, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.

14.7 Por ocasião da realização da prova discursiva, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

14.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova discursiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

14.8.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

14.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) comprovante definitivo de inscrição;
- b) original de um dos documentos de identidade relacionados no subitem 4.6;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

14.12 O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

14.13 Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos ou o uso de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

14.14 Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos como *bip*, telefone celular, *tablets*, *ipod*®, *walkman*, *pendrive*, agenda eletrônica, *mp3 player* ou similar, *notebook*, *palmtop*, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio do tipo *data bank*, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.14.1 Os equipamentos e/ou objetos descritos no subitem anterior serão armazenados em envelope plástico inviolável fornecido pelo **CRN/1** antes do início da prova.

14.14.1.1 Todos os equipamentos eletrônicos que forem acondicionados no envelope plástico inviolável deverão estar desligados e com a bateria desconectada.

14.14.2 O **CRN/1** não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos envelopes plásticos invioláveis.

14.14.3 A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente de prova.

14.14.4 O **CRN/1** não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.14.5 O **CRN/1** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.14, no dia de realização da prova.

14.15 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

14.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14.17 No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar na listagem oficial relativa ao local de prova, o **CRN/1** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.

14.18 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **CRN/1**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

14.19 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 14.17, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14.20 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.21 Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material, como livros, apostilas, anotações, códigos ou qualquer outra fonte de dados.

14.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que, durante a sua realização:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 14.11 deste edital;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 14.14 deste edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou o caderno de prova;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do PROCESSO SELETIVO;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas e/ou negar-se a entregá-la à Coordenação;
- q) não permitir ser submetido ao detector de metais.

14.23 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO .

14.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.27 O resultado final do PROCESSO SELETIVO será homologado pelo **CRN/1**, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br> na data provável de **05 de março de 2018**.

14.28 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail perante o **CRN/1**, enquanto estiver participando do PROCESSO SELETIVO, e se aprovado no PROCESSO SELETIVO e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.28.1 O **CRN/1** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail desatualizado.

14.29 O **CRN/1** não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

14.30 O **CRN/1** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO no que tange ao conteúdo programático.

14.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo **CRN/1**.

14.32 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas no conteúdo programático constante do anexo II.

14.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do anexo II deste edital.

14.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO – CRN/1

Dra. Rita de Cássia Coelho de Almeida Akutsu

Nutricionista – CRN/1 nº 3044

Presidente

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1 NUTRICIONISTA FISCAL

1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Estar devidamente registrado(a) e em situação regular perante o CRN/1. Experiência, mínima, de 2 (dois) anos de efetivo exercício profissional. Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”, conforme Artigos 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita dirigir, nos termos da legislação de trânsito. Disponibilidade para viagens.

1.1.2 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar e orientar o exercício da profissão, em conformidade com a legislação do Sistema CFN/CRN.

1.1.3: DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES: Agendar e realizar visitas de fiscalização a Pessoas Físicas e Jurídicas. Participar da elaboração do cronograma para fiscalização. Elaborar relatórios fiscais e de representação. Atender e orientar, Pessoas Físicas e Jurídicas, quanto à legislação e exercício profissional. Participar da elaboração e da execução de projetos de orientação e fiscalização do exercício profissional. Emitir pareceres sobre processos e documentos relativos à fiscalização. Participar de projetos de valorização profissional. Despachar, com o Coordenador de Fiscalização, sobre os assuntos relacionados a sua área. Participar das reuniões plenárias, das reuniões de comissões e de outros eventos promovidos pela Unidade Gestora e/ou Sistema CFN/CRN, sempre que convocado. Incumbir-se de outras atividades inerentes a sua área, conforme venha a ser ajustado com o Plenário e a Diretoria. Representar a Unidade Gestora, quando designado.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (PROVA DISCURSIVA)

2. LEGISLAÇÃO: 2.1. LEGISLAÇÕES DO SISTEMA CFN/CRN: Lei Federal nº 6.583/1978; Decreto Federal nº 84.444/1980; Lei Federal nº 8.234/1991; Resolução CFN nº 334/2004, alterada pela Resolução CFN nº 541/2014; Resolução CFN nº 380/2005; Resolução CFN nº 378/2005; Resolução CFN nº 390/2006; Resolução CFN nº 306/2003; Resolução CFN nº 304/2003; Resolução CFN nº 417/2008; Resolução CFN nº 465/2010; Resolução CFN nº 466/2010; Resolução CFN nº 525/2013, alterada pela Resolução CFN nº 556/2015; Resolução CFN nº 527/2013; Resolução CFN nº 576/2016; Resolução CFN nº 596/2017; Resolução CFN nº 597/2017. **2.2. LEGISLAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS:** Portaria Interministerial nº 1.010/2006: Diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional; Resolução CD/FNDE nº 26/2013: Atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE; Resolução ANVISA RDC nº 275/2002: Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos; Resolução ANVISA RDC nº 216/2004: Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; Portaria Interministerial nº 66/2006: Altera os parâmetros nutricionais do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, código _____
no **PROCESSO SELETIVO nº 01/2018 – CRN/1**, vem requerer vaga especial como CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência que possui: _____.
Código correspondente do (CID-10): _____.
Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

OBSERVAÇÃO: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 6 do edital normativo do **PROCESSO SELETIVO nº 01/2018 – CRN/1**, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

- NÃO HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.
 HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE FASES *

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS *
Publicação do Edital Normativo	12/01/2018
Período de inscrições	16/01/2018 a 23/01/2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	23/01/2018
Divulgação do Comprovante Definitivo de Inscrição	25/01/2018
Publicação da Convocação para Prova de Títulos e Experiência Profissional	29/01/2018
Período para envio dos Documentos – Prova de Títulos e Experiência Profissional	30/01/2018 a 02/02/2018
Publicação do Resultado Preliminar - Prova de Títulos e Experiência Profissional	09/02/2018
Publicação do Resultado Definitivo - Prova de Títulos e Experiência Profissional	15/02/2018
Aplicação da Prova discursiva (previsão: turno da tarde)	20/02/2018
Publicação do Resultado Preliminar - Prova discursiva	23/02/2018
Publicação do Resultado Definitivo - Prova discursiva	28/02/2018
Publicação do Resultado Final - Homologação de Resultados	05/03/2018
O CRN/1 efetuará as publicações na imprensa oficial e dará publicidade em seu endereço eletrônico.	

* **Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.crn1.org.br>**

